PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Licitação

Modalida deTomada de Preço nº 001/2017-PMB

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 14779/2016 de 01 de abril de 2016, torna público que o Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às 14:30 horas do dia 08 de março de 2017, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinada a Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, no Município de Bombinhas/SC, conforme Anexo I do edital no Município de Bombinhas/SC, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de Empreitada, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação relativa a este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário das 12h00min horas às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509 ou 551, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para abertura de documentação e propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: 08/03/2017

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 14:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14:30 HORAS

CLÁUSULA 01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA no Município de Bombinhas/SC, conforme Anexo I do edital.

1.1 O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 372.592,98 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Os interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, não previamente cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, poderão fazê-lo até o dia segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.5 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.
- **2.4** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes **do Anexo I** do presente Edital.
- 3.2 A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.
- 3.3 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será baseado nas medições dos serviços executados pela contratada e apresentados até o vigésimo quinto dia de cada mês acompanhado da respectiva nota fiscal.

- **4.1** As medições serão feitas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Bombinhas, acompanhado de um preposto ou representante designado pela Contratada para aferir os serviços já executados.
- **4.2** O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável durante a vigência do contrato.
- **4.3** O(s) pagamento(s) á Contratada, no que se refere á remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) á comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº 54/94. Plenário), ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso de pagamento por parte do Município.
- **4.4** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2017, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

(2017) 3.3.90.39.05.00.00.00 – recursos próprios

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:
- 5.1.1 Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com foto,
- 5.1.2 Contrato social, estatuto, registro como empresário individual ou instrumento público de **procuração**, ou particular com firma reconhecida, e
- 5.1.3 **Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito.
- **5.2** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- **5.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **6.1** Os documentos de habilitação e propostas serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;
- **6.2** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMB

NÃO ABRIR ANTES DAS 14:30 HORAS DO DIA 08/03/2017

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)".

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PMB

NÃO ABRIR ANTES DAS 14:30 HORAS DO DIA 08/03/2017

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, Nº TELEFONE E FAX)".

6.3 Serão admitidos os documentos de Habilitação e Proposta encaminhados por via postal, que sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração no prazo mencionado no Preâmbulo. A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou de envelopes de Habilitação e Propostas, salvo os identificados na forma da Cláusula 6.2, e entregues mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA 07 – DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar, na data aprazada, no **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO",** em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados encadernados e conforme a seqüência adiante mencionada:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;
- II declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- III declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.
- IV Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, comprovando que a empresa executa os serviços especificados no objeto deste edital;
- V Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

Certidão de Registro da Empresa no CREA e CAU;

Apresentação de Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA ou CAU de, no mínimo, um profissional de cada área abaixo relacionada, com a respectiva prova de vínculo empregatício ou societário com a empresa proponente:

- 01 Engenheiro Civil e
- 01 Arquiteto Urbanista

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: A comprovação de vínculo deverá ser apresentada mediante cópia da Carteira de Trabalho ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado em cartório.

Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

A comprovação de responsabilidade técnica deverá ser feita mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo serviço deverá estar anotado em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também será apresentada.

Os serviços a serem considerados com características semelhantes serão:

- Execução de Levantamento Topográfico;
- Execução de Levantamento Batimétrico;
- Estudos ou projetos de equipamentos urbanos;
- Projeto, especificação e orçamento de urbanização e qualificação de espaços públicos;
- Projeto, especificação e orçamento de obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- Projeto, especificação e orçamento de estruturas de atracação, e;
- Projeto, especificação e orçamento de espaços esportivos cobertos (quadras ou ginásios)
- VI Declaração emitida pela empresa de disponibilidade, durante a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto a ser contratado.

7.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;
- II Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital;

7.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- IV Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND Certidão Negativa de débito;
- VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **7.1** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- **7.2** Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público do Município de Bombinhas devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação.
- 7.3 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.
- **7.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **7.5** A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência das cópias mesmo autenticadas, apresentadas no processo.
- **7.6** Toda a documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na ordem exigida no edital.
- **7.7** A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.
- **7.8** A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- **7.9** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- CLÁUSULA 08 DA PROPOSTA: A proposta de preços, entregue no ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA" deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, e conforme as especificações:

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.1**O proponente deverá apresentar no **Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, Proposta de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:
- a) Valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;
- b) Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo I;
- c) Planilha de custos conforme Anexo I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução da empreitada, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários a perfeita e cabal execução da empreitada.
- **8.2** A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.
- **8.3** Será desclassificada a proponente que:
- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital;
- **8.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **8.5** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **8.6** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CLÁUSULA 09 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme solicitado na cláusula 7 – item "8.1.1", subitem IV, deste Edital.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.3.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem a.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5** O disposto no subitem 9.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.6** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 9.6.2A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.7** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **10.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **10.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **10.3** No dia, hora e local designados neste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- 10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **10.4** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 10.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 10.4.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.4.3 Serão devolvidos os envelopes contendo a proposta de preços das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- **10.5** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **10.6** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- **10.7** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- **10.8** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes;

CLÁUSULA 11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO":

- 11.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam;
- 11.2 As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 07 Da Habilitação, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope nº 02 Da Proposta, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, e só poderá ser devolvido após decurso de prazo legal;
- **11.3** Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;
- 11.4 Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

CLÁUSULA 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA":

- **12.1** No dia, hora e local definido pela Comissão Permanente de Licitação, comunicados aos proponentes habilitados e julgados os recursos da fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início à abertura dos envelopes nº 02 Proposta;
- **12.2** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais propostos, os quais deverão constar em ata;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **12.3** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas;
- 12.4 Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata;
- **12.5** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa, a seu critério, efetuar a análise das propostas apresentadas, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;
- **12.6** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, depois de julgados, serão desclassificados;
- **12.7** Não serão aceitos recursos ou impugnações que tratem de matéria alheia a esta fase do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **13.1** A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Proposta verificando erro de cálculo ou anotação. Para fins de rejeição, comparação e desclassificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos;
- **13.2** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que estiverem em desacordo com o Anexo I do presente Edital de **Tomada de Preço nº 001/2017-PMB**;
- **13.3** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **13.4** Com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superiores aos valores orçados, constantes das planilhas de orçamento que integram o Edital.
- **13.5** Verificada absoluta igualdade do menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;
- **13.6** Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS QUANTO A EXECUÇÃO

- **14.1** Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.
- **14.2** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução dos serviços, correrão por conta da contratada.
- **14.3** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **14.4** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **14.5** A contratada deverá fornecer a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
- **14.6** A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.
- **14.7** A contratada deverá responder aos questionamentos da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.

CLÁUSULA 15- CONTRATO

- **15.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **15.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

CLÁUSULA 16 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **16.1** Caberá ao Município de Bombinhas, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- **16.2** A contratada aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- **16.3** A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **16.4** O serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.
- **16.5** Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos serviços deste Edital, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

- **17.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- **17.2** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 17.2.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 17.2.2 julgamento das propostas;
- 17.2.3 anulação ou revogação da licitação;
- 17.2.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 17.2.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2.7 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **17.3** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra- razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 17.4.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

CLÁUSULA 18 - PENALIDADES

- **18.1** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;
- **18.2** Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada.
- **18.3** Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações (ANEXO I), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- **18.4** Não iniciar, ou recusar-se a executar, sem justa causa, os serviços contratados nos prazos fixados pelo Cronograma; e
- **18.5** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **19.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, prorrogáveis nos termos do art 57 da Lei Federal 8.666/93;
- **19.2** A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas;
- **19.3** A paralisação dos serviços poderá ser efetuada no todo ou em parte, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;
- **19.4** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **19.5** Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração;
- **19.6** Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;
- **19.7**No prazo de até 10 (dez) dias do término da obra, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório de Serviços, ficando este vinculado ao atestado da fiscalização;
- **19.8**Em até 60 (sessenta) dias e não antes de 30 (trinta) dias da emissão do Termo acima descrito, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo de Serviços, também este vinculado ao atestado da fiscalização;
- **19.9** O imposto sobre serviços será retido conforme legislação municipal. A retenção para fins de previdência é de 11% (onze por cento) somente sobre o valor de mão de obra. Caso o documento fiscal não discrimine os valores de mão de obra e material separadamente, a retenção para fins de previdência incidirá sobre o valor total da parcela a ser paga.

CLÁUSULA 20 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

20.1 Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II -Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III -Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;

Bombinhas, 20 de fevereiro de 2016.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir a natureza, abrangência, atribuições e responsabilidades para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, com empresas prestadoras de serviços de projetos de engenharia e arquitetura.

Objeto

Este termo de referência tem por objetivo apresentar as características mínimas a serem seguidas na elaboração seguintes trabalhos:

<u>Masterplan</u>: O Masterplan é o orientador geral do projeto a ser desenvolvido e das futuras intervenções. Deverá ser apresentado um estudo do terreno, com a locação dos acessos, edificações, e suas possíveis expansões, áreas funcionais, estacionamentos, centrais técnicas, jardins e posicionamento dos sistemas físicos de segurança (portões, cercamentos e controles de acesso). O Masterplan deverá ser elaborado a partir do programa de necessidades geral do empreendimento, conforme dimensionamento pré-estabelecido, visando a viabilidade técnica e financeira, considerando topografia/movimentação de terra, acessibilidade, infraestrutura, restrições legais e ambientais. Deverão ser também investigadas e resolvidas as relações entre os elementos edificáveis/edificados, os fluxos de pessoas e veículos, as visuais e o conforto ambiental em macro escala:

- ✓ Complexo poliesportivo em Bombas, com área de 15.000,00 m²;
- ✓ Complexo recreativo comunitário em Mariscal, com área de 30.000,00 m²

Estudos e anteprojetos: Para todos os estudos e anteprojetos projetos deverão ser apresentados, além do material gráfico, orçamentos sintéticos, memoriais descritivos, para permitir a análise de viabilidade e obtenção de recursos.

- ✓ Levantamento planialtimétrico da Av. Manoel José dos Santos, após a ponte, numa extensão de 840,00m.
- ✓ Levantamento topobatimétrico da áreas dos trapiches, área de 4.000,00m².
- ✓ Estudo de concepção de Urbanização da Av. Manoel José dos Santos após a ponte, numa extensão de 840,00 m.
- ✓ Estudo de concepção para implantação/substituição dos trapiches do centro e do canto grande.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Projetos Executivos:</u> Para todos os projetos deverão ser apresentados, além dos projetos executivos, orçamentos estimativos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e de especificações técnicas de materiais e serviços, para permitir a execução das obras.

- ✓ Projeto de Urbanização, pavimentação, complementação de drenagem pluvial e sinalização viária da Av. Manoel José dos Santos 3.000 m;
- ✓ Projeto Arquitetônico, Estrutural e de Urbanização de dois trapiches localizados no Centro e no Canto Grande.
- ✓ Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidrosanitário, Elétrico, Comunicação e de Prevenção e Combate a Incêndio de Ginásio de Esportes, com área de 1.800,00 m².

Observação: A Prefeitura Municipal de Bombinhas fornecerá as informações preliminares do objeto e das características de concepção das obras, dados relativos à apresentação nos agentes financeiros (se for objeto de financiamento ou repasse), informações cadastrais, sondagens e outras que melhor orientem a execução dos trabalhos.

Especificação de Serviços

Levantamento planialtimétrico e topobatimétrico

O Levantamento planialtimétrico e topobatimétrico deverá ser baseado nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 13.133/94, sendo utilizado a automação topográfica, incluindo os seguintes serviços:

- Implantação e materialização de rede de marcos referenciada a rede de coordenadas do IBGE a partir de Marco Geodésico de 1a Ordem, com GPS, com precisão melhor que 1:500000, permitindo o referenciamento do trabalho ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), relação com o NR do DHN mais próximo para a batimetria.
- Levantamento de uma malha de pontos tão densa quanto necessária para a representação dos detalhes da área objeto de estudo, conforme a finalidade especificada,
 - Coleta, transferência e processamento dos dados totalmente automatizada;
 - Edição Gráfica do levantamento, visando um maior detalhamento da área.

Projeto Arquitetônico

O Projeto de Arquitetura consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado,

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

- O Projeto deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra, contendo:
- As plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100; exceto as plantas de locação, de situação, que poderá ter a escala definida pelo autor do projeto ou pela legislação local pertinente;
 - Todas as dimensões (medidas lineares e áreas);
 - A locação de mobiliários e equipamentos;
 - Indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
 - Locação da construção e seus acessos de pedestres e eventuais veículos;
 - Planta de situação do terreno/área em relação ao seu entorno urbano;
 - Identificação e endereço completo do estabelecimento, data da conclusão do projeto,
 - Número sequencial das pranchas e área total construída.

Projeto da Estrutura

Na etapa de projeto executivo o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura obtido, notadamente no que se refere aos deslocamentos.

O projeto deverá especificar a resistência característica mínima, necessária para atender a todas as fases de solicitação nas idades previstas para a sua ocorrência.

O Projeto Executivo da Estrutura consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

Instalação de Água Fria

O projeto de instalação de Água Fria é definido como o conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a elaboração do projeto de instalação de sistemas de recebimento, alimentação, reservação e distribuição de água fria nas edificações.

Deverão ser obtidos os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de Água Fria com os demais sistemas.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão ser determinados o tipo e o número de usuários e de eventuais equipamentos, necessidades de demanda, bem como os turnos de trabalho e períodos de utilização dos pontos de consumo e dos equipamentos. Considerar também as demandas de ampliações futuras.

O projeto deverá fornecerá o arranjo geral dos equipamentos, com definições dos pontos de demanda e distribuições.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Instalação de Esgoto Sanitário

O projeto de instalação de Esgotos Sanitários consiste no conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários das edificações.

Deverão ser determinados o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos, necessidades de demanda, bem como turnos de trabalho e períodos de utilização dos equipamentos. Considerar as demandas de ampliações futuras.

O projeto básico deverá fornecerá o arranjo geral dos equipamentos, com definições dos pontos de contribuições.

O projeto consiste na indicação das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de esgotos sanitários a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Instalação de Drenagem de Águas Pluviais

O projeto para Instalação de Drenagem de Águas Pluviais consiste no conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações.

Determinar e delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição de ampliações futuras e as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.

Definir os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área fornecido pela Prefeitura e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

Instalação Elétrica

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O projeto de Instalações Elétricas consiste no conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de sistemas elétricos de edificações.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos.

Proteção Atmosférica e Prevenção/Combate a Incêndio

O projeto da Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio consiste no conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio nas edificações.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Considerar que os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos.

Conhecer e adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros local e, se necessário, do Regulamento do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). O atendimento ao Regulamento do IRB ficará a critério do Contratante, que deverá definir os requisitos das instalações para assegurar a obtenção de descontos nos prêmios de seguros contra incêndios na edificação.

Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características da edificação, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos.

Projeto Urbanização

O Projeto de Urbanização consiste na elaboração dos elementos destinados a adequação das vias, passeios, paisagismo e ambientação compreendendo a representação completa do projeto, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

O Projeto deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, e elevações, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

Pavimentação e Passeios: deverão abranger os espaços livres destinados à circulação de pedestres, contígua às ruas, observado as características geométricas e obedecendo a legislação quanto à acessibilidade, contendo os seguintes elementos:

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Projeto Geométrico (apresentação em planta e perfil, com quadro de coordenadas dos pontos notáveis; detalhamento dos acessos, conexões, travessias; etc.), de acordo com as investigações geotécnicas anteriormente realizadas;
- ✓ Projeto de Terraplenagem (apresentação do cálculo de volume por logradouro e resumo geral), incluindo notas de serviço e seções transversais;
- ✓ Projeto de Pavimentação (estudo, caracterização e dimensionamento do pavimento acabado, etc.).
- ✓ Resumo quantitativo e Memória Técnica;
- ✓ Levantamento de quantidades.

Sinalização Viária e comunicação Visual: O projeto deverá identificar elementos representativos da cultura local e indicativos da localização de equipamentos, áreas especiais e vias principais, que permitam o estabelecimento de um sistema interno de sinalização;

Deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos.

Os projetos de Arquitetura deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- ✓ NBR 6492 Representação de Projetos de Arquitetura
- ✓ NBR 10067 Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- ✓ NBR 9050 Norma para Acessibilidade
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ✓ Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREACONFEA.

Projeto de Pavimentação

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- ✓ Integrar o projeto de pavimentação com os projetos de arquitetura, terraplenagem, sistema viário, drenagem e demais projetos de redes externas;
- ✓ Conhecer os materiais disponíveis na região da obra, que poderão ser utilizados na pavimentação;
- ✓ Conhecer as características climáticas da região de implantação da obra, as variações máximas e mínimas de temperatura e os índices pluviométricos médios;
- ✓ Conhecer o tipo e as características do tráfego ou carregamento a que será submetido o pavimento, bem como o crescimento ou sua variação futura;
- ✓ Conhecer as características dos solos do local e da região da obra e verificar a necessidade da realização de sondagens e ensaios geotécnicos complementares;
- ✓ Projeto Geométrico (apresentação em planta e perfil, com quadro de coordenadas dos pontos notáveis; detalhamento dos acessos, conexões, travessias; etc.), de acordo com as investigações geotécnicas anteriormente realizadas;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Projeto de Terraplenagem (apresentação do cálculo de volume por logradouro e resumo geral), incluindo notas de serviço e seções transversais;
- ✓ Hierarquização das vias;
- ✓ Redesenho das vias, quando se aplicar;
- ✓ Projeto de Pavimentação (estudo e caracterização do subleito, materiais que constituem o pavimento, dimensionamento, notas de serviço de pavimento acabado, etc.).
- ✓ Resumo quantitativo e Memória Técnica;
- ✓ Levantamento de quantidades.

Adotar os seguintes critérios de projeto:

- ✓ Levantamento de quantidades.
- ✓ Compatibilização com os diversos projetos envolvidos;
- ✓ Utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra;
- ✓ Facilidade de manutenção e possibilidade de expansão de áreas pavimentadas;
- ✓ Padrão de qualidade e vida útil desejada.

Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

- Realizar estudos técnico-econômicos visando o máximo aproveitamento dos materiais disponíveis na área, compatibilizando o projeto de terraplenagem quanto às espessuras e demais características geométricas e geotécnicas necessárias à camada final de terraplenagem.
- Determinar o tipo e as características do tráfego ou carregamento a que será submetido o pavimento, bem como o seu crescimento ou variação futura.
- → Considerar, para as camadas constituintes do pavimento, as seguintes condições:
 - ✓ A camada de reforço do subleito deverá possuir características de suporte superiores às do subleito:
 - ✓ A camada de sub-base deverá possuir características de suporte superiores às do reforço do subleito:
 - ✓ A camada de base deverá ser constituída por materiais de qualidade e de alta resistência, a fim de suportar a alta concentração de tensões geradas sob a superfície do pavimento. O valor mínimo para o CBR desta camada deverá ser, preferencialmente, superior a 100%. Para baixos volumes de tráfego, desde que justificada a dificuldade de obtenção de materiais adequados, poderão ser utilizados materiais com características inferiores.
 - ✓ Escolher o tipo de revestimento em função do volume de tráfego previsto e das características da via.

Os projetos de Pavimentação deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- ✓ Normas da ABNT e do INMETRO:
- ✓ NBR 10067 Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- ✓ Norma de Projeto de Pavimentação do DNER

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ✓ Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREACONFEA.

Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

Será elaborado conforme as diretrizes definidas, sob orientação da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com base na investigação das redes e/ou dispositivos de drenagem existentes e no estudo hidrológico;

Conteúdo Básico: Com base na investigação das redes e/ ou dispositivos de drenagem existentes e no estudo hidrológico, levando em conta a verificação da bacia a montante e os contribuintes existentes e dos efeitos do projeto proposto a jusante, serão realizados:

- ✓ Definição dos parâmetros a serem utilizados no projeto;
- ✓ Dimensionamento dos componentes do projeto;
- ✓ Verificação hidráulica do sistema existente (se for aproveitado); verificação da capacidade hidráulica das redes existentes, visando a interligação do sistema projetado com a rede existente e verificação das condições de deságüe das redes projetadas, sendo utilizados os subsídios levantados na etapa de Diagnóstico;
- ✓ Dimensionamento dos dispositivos chamados não estruturais, identificados como necessários para minimizar os impactos nas áreas de jusante ou viabilizar a drenagem de setores internos ao loteamento;
- ✓ Projeto Estrutural de componentes do sistema. Deverão ser apresentados para os poços de visita, dissipadores de energia, galerias celulares, bueiros, reforços, etc.;
- ✓ Resumo quantitativo e Memória Técnica;
- ✓ Estudos e projetos relativos à Macro-drenagem, conforme o caso;
- ✓ Levantamento de quantidades.

Das Fases de Apresentação

Estudo de concepção

Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo:

- A implantação da obra e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- A explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- → Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- → O número de edificações e demais obras, suas destinações e locações aproximadas;
- Os esquemas de infraestrutura de serviços;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório técnico, contendo orçamentos sintéticos e memoriais descritivos, para permitir a análise de viabilidade e obtenção de recursos.

Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Estudo de concepção, apresentando o detalhamento das soluções para a execução das obras. Conterá de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura do pavimento.

Serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas em escala adequada, com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos a edificações, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos;
- → Perfis, com indicação de todos os greides, tampas e raios de curvatura vertical;
- → Seções do tipo e detalhes em escalas adequadas;
- Detalhes do sistema de drenagem, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- Relatório técnico, contendo memorial descritivo e de dimensionamento, especificações técnicas, memorial de quantitativo, planilha de orçamento estimativo com referencial de custos, cronograma físico-financeiro.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Orcamento Estimativo

| | | Planilh | a de Orçamen | ito | | |
|------|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|----------------|-----------------|
| Item | Serviços | Quantidade | | Unidade | Custo unitário | Custo total (em |
| | , | Pessoa | Mês | 1 | (em reais) | reais) |
| 1.0 | Consultoria Técnica | | <u>.</u> | | • | 134.391,94 |
| 1.1 | Coordenador (engenheiro ou arquiteto) | 0,1 | 12 | pessoa x mês | 16.208,08 | 19.449,70 |
| 1.2 | Engenheiro ou Arquiteto sênior | 0,25 | 12 | pessoa x mês | 12.771,36 | 38.314,08 |
| 1.3 | Engenheiro ou Arquiteto pleno | 0,25 | 12 | pessoa x mês | 9.991,35 | 38.314,08 |
| 1.4 | Técnico Júnior | 0,1 | 12 | pessoa x mês | 2.680,61 | 38.314,08 |
| 2.0 | Despesas | | | | 1 | 6.655,40 |

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| 2.1 | Escritório | 4 | mês | 1.663,85 | 6.655,40 |
|-----|-------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|------------|
| 3.0 | Taxas | | | | 228.096,45 |
| 3.1 | Encargos sociais (de mensalista) - (% sobre item 1) | 84,04% | % | 134.391,94 | 112.942,99 |
| 3.2 | Custo administrativo - (% sobre item 1) | 30,00% | % | 134.391,94 | 40.317,58 |
| 3.3 | Remuneração da empresa - (% sobre item (1+2+3.1+3.2)) | 12,00% | % | 287.652,51 | 34.518,30 |
| 3.3 | Despesas ficais - (% sobre item (1+2+3.1+3.2+3.3)) | 13,31% | % | 328.826,21 | 43.766,77 |
| | • | | | TOTAL (R\$) | 372.592,98 |

Fonte DNIT 12/2016

Prazo para execução dos serviços

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme o cronograma a ser fornecido pela PMB.

Cronograma financeiro

| Item | Serviço | Valor | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
|------|------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.0 | Consultoria Técnica | 372.592,98 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 |

| Total Acumulado | 31.050,00 | 62.100,00 | 93.150,00 | 124.200,00 | 155.250,00 | 186.300,00 |
|-----------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| | | | | | | |

| Item | Serviço | Valor | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|------|------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.0 | Consultoria Técnica | 372.592,98 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.050,00 | 31.042,98 |

| Total Acumulado | 217.350,00 | 249 400 00 | 270 450 00 | 210 500 00 | 2/1 550 00 | 272 502 00 |
|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Total Acullidado | 217.330,00 | 240.400,00 | 273.430,00 | 310.300,00 | 341.330,00 | 312.332,30 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

| Licita | nte (nome, CN | PJ), sediada na Rua | , nº, bairro |
|---------------|------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| , | cidade | , estado | , declara, sob as |
| penas da lei, | que atende plena | amente os requisitos de habilita | ação constantes do edital de Tomada |
| de Preço n° | /2017, do | Município de Bombinhas (cor | nforme art. 4°, inciso VII da Lei n° |
| 10.520/2002) | | | |
| | | | Local e data |

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

| Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| , cidade, estado, declara, sob as |
| penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. |
| Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. |
| Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. |
| |
| Local e data. |
| NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE |
| CARIMBO DA EMPRESA |
| Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante |
| |
| |

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

| Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, |
| CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição |
| Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho |
| noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, |
| salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. |

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | , inscrita no CNPJ sob | o o n°, por |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| intermédio de seu representante legal, c | o(a) Sr.(a.) | , portador(a) da |
| Carteira de Identidade nº, d | lo CPF n° | , DECLARA, sob as sanções |
| administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que es | sta empresa, na presente data | a, é considerada: |
| () MICROEMPRESA , conforme inc 14/12/2006. | ciso I do art. 3.º da I | Lei Complementar nº 123, de |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 123, de 14/12/2006. | conforme inciso II do a | art. 3.° da Lei Complementar n° |
| Declara ainda que a empresa está excluíd Complementar nº 123, de 14 de dezembro o | , | ntes do § 4º do art. 3.º da Lei |
| | | |
| | , de | _ de 2017. |

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ___/2017 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA para o Município de Bombinhas/SC" conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do referido Edital, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a Empresa

De um lado o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, neste ato representado pela Senhora ANA PAULA DA SILVA, Prefeita Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ _, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Tomada de Preço 001/2017-PMB. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA para o Município de Bombinhas/SC" conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do referido Edital. PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos servicos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº TP 01/2017-PMB, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem. a) edital de Tomada de Preço 001/2017-PMB e Anexos; b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos servicos é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93. PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados importância total de CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal,

devidamente acompanhada do Relatório de Serviços Prestados e Certificado de Aceitação.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS: Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2017, conforme fonte de recurso abaixo especificado: (2017) 3.3.90.39.05.00.00.00 – recursos próprios.

.CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- II Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- III Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;
- V Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- VII Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VIII Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- IX Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- X Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- XI Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XII Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XIII Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XIV Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XV – Indicar e apresentar a Administração os supervisores dos serviços;

XVI – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Prefeita Municipal de Bombinhas.

PARAGRAFO PRIMEIRO -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agente prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL: A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado:

- I) Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:
- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço **001/2017-PMB e Anexos**, e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

| | | Bombinhas (SC),dede 2017. |
|-------------|------------------------|-----------------------------|
| PELA CONTE | RATANTE: | |
| | MUNICÍPIO DE BOMBINHAS | ROSÂNGELA ESCHBERGER |
| | ANA PAULA DA SILVA | Secretária de Administração |
| | Prefeita Municipal | |
| PELA CONTI | RATADA: | |
| | REPI | EMPRESA CNPJ RESENTANTE CPF |
| TESTEMUNH | IAS: | |
| Nome CPF | | Nome CPF |

Assinatura

Assinatura